A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023 - EDITAL Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente, a **AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo**, situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000, através de seu Pregoeiro, Rafael Cássio dos Santos, designado pela Portaria nº 01/2023, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item I deste edital, tipo MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Ato Normativo nº 01/2009, **com entrega do credenciamento e dos envelopes proposta e habilitação para o dia 03.04.2023, às 13:30 horas e a ser aberta no dia 03.04.2023, às 13:45 horas.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO

I - OBJETO:

Constitui o objeto, o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema para a Gestão Pública Municipal de Saúde, contemplando também os serviços de implantação, suporte e manutenção, em plataforma de arquitetura no modelo Saas (Software As A Service), durante o período contratual pelos municípios que compõem a Amarp – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.

II – ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados a AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO*
1	ALBERTINA	3.015
2	ANDRADAS	40.522
3	BANDEIRA DO SUL	5.968
4	CALDAS	15.082
5	CAMPESTRE	21.585
6	DIVISA NOVA	5.791
7	IBITIÚRA DE MINAS	3.368
8	IPUIÚNA	9.104
9	OURO FINO	32.131
10	POUSO ALEGRE	162.028
11	SANTA RITA DE CALDAS	8.400
12	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422

Fonte IBGE, população estimada em 2022.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala da AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000, horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com, telefone (35) 3735-1906 e site https://amarpmg.com.br/.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000 ou através do e-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.1 - A AMARP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
3.3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital será enviada ao solicitante ou impugnante via e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.
4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
4.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
4.2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a AMARP;
4.2.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da AMARP, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.
4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
.4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.
5.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III,** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
5.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
5.3.2 **– Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.**
5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5.5 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.
5.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

5.7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02

AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023- DOCUMENTAÇÃO

6.2 - A AMARP não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e facsímile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

7.2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Associação.

7.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**; 8.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

8.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresária/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

8.5 REGULARIDADE TÉCNICA

8.5.1 - A licitante deverá comprovar que possui qualificação técnica para o fornecimento da solução ofertada por meio de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de software compatíveis com o objeto licitado.
b) Atestado(s), emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo(s) fornecedor(es) que fornecem(m) efetivamente os servidores físicos. Não serão aceitos atestados emitidos por fornecedores que terceirizam a hospedagem final.

8.5.2 - Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

8.5.3 – A Associação poderá realizar diligências visando a comprovar a autenticidade dos atestados apresentados.

8.5.4 - A CONTRATANTE decidirá data e local das demonstrações. A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim as funcionalidades exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação. A demonstração terá caráter eliminatório.

8.6 SIGILO, INVIOLABILIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.6.1 - O uso dos dados, informações e conteúdo oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

8.6.2 - As previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Termo de Referência.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

8.6.3 - A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE SIGILO, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante a prestação dos serviços de implantação assistida, orientação técnica e capacitação técnica.
8.6.4 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

8.7 DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE

8.7.1 - Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se ao Teste de Conformidade do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após declarado o vencedor do certame, perante representantes da AMARP, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários e o Software devidamente instalado e configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação.
8.7.2 - Para o teste, a **AMARP** fornecerá, no ato de seu exame, materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos da PPI, pertencentes a um ou mais municípios de sua composição.
8.7.3 - O Teste terá duração máxima de 8 (oito) horas úteis, podendo haver prorrogação a critério da AMARP. Havendo prorrogação, esta, se dará em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
8.7.4 - Os equipamentos utilizados para o Teste deverão ser mantidos no local do exame durante todo o período do Teste, ainda que haja prorrogação para data imediatamente posterior, sob pena de considerar-se concluído o exame.
8.7.5 - Durante o Teste, não se admitirá qualquer intervenção pelos eventuais licitantes que se fizerem presentes, admitindo-se a manifestação em momento oportuno.
8.7.6 - Aos que acompanharem o Teste não se admitirá a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, em respeito aos direitos autorais do licitante sob exame, sob pena de desclassificação e/ou retirada daquele que descumprir este item.
8.7.7 - Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende a todos os itens da sessão: "HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO" e a 90% (noventa por cento) dos demais itens, por módulo.
8.7.8 - Caso a licitante não consiga atender aos critérios acima, a mesma será considerada desclassificada.
8.7.9 - A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.
8.7.10 - Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão: (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Edital; (b) Atender às Especificações Técnicas do Edital; (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.
8.7.11 - Terminado o Teste, a AMARP emitirá Decisão Conclusiva no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, mediante entendimento conjunto de seus avaliadores.
8.7.12 - Comprovando-se o atendimento pleno às exigências deste Edital, a AMARP declarará o licitante vencedor do certame.

8.8 DECLARAÇÕES

8.8.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**; 8.8.2 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;
8.8.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
8.8.4 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.8.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AMARP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.8.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
8.8.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

8.8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8.8.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.8.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
8.8.5.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8.8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
8.8.6.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.8.6.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
8.8.6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
8.8.6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.8.7 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8.8.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitarão** o licitante.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** .
9.2- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.4- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.5– A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
9.5.1– Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
9. 5.2– Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
9.6– Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
9.7– As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.8– Seleção das propostas de menor preço.
9.9– Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3
(três).
9.10– No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.11- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
9.12- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.13- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
9.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
9.16- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.19- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
9.19.1- Substituição e apresentação de documentos, ou
9.19.2- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.20- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.21– A AMARP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação da AMARP.
10.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.4- **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos**:
10.4.1- Ser dirigido ao Presidente da AMARP, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;
10.4.2- Ser dirigido ao Presidente do AMARP, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
10.4.3- Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
10.4.4- Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação da AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000.
10.5- A AMARP não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
10.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.8- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

12.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a AMARP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito;

b) Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.

7° da Lei n.º 10.520/02;

d) Rescisão da contratação.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade da Ata o Município Consorciado ou o Carona poderão firmar o contrato administrativo dela decorrente, com os quantitativos pré-

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

estabelecidos e mediante autorização da Associação enquanto órgão gestor, contrato que se sujeitará às regras da Lei 8.666/93, inclusive em relação às prorrogações de vigência, aditamentos e reajustamentos.
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea –dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea –dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a ASSOCIAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Associação, diretamente através dos MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, da ASSOCIAÇÃO.

17.1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta às suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.
Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.
O Associação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Associação.
No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das combinações a ele previstas neste Edital, a Associação registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

17.2 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Associação está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração da ASSOCIAÇÃO - MUNICÍPIO ASSOCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

17.3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
A convocação dos fornecedores pela Associação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
Quando comprovada uma dessas hipóteses, a ASSOCIAÇÃO poderá indicar o
próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela

CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.
e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. 6 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de

Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto n° 30 de 01 de março de 2013. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participe do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da AMARP.

O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a AMARP.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência a da AMARP.

Fica a cargo do Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII – Minuta Ata Registro Preços;
Anexo IX – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

18.2- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

18.4- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.1- A petição deverá ser protocolada no setor de licitações da AMARP e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão.

18.4.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6- A AMARP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7- Fica eleito o foro da Comarca de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Caldas, 21 de março de 2023.

Rafael Cássio dos Santos
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

José Wilson Caetano

Visto:

Ismail Donzete Gonçalves
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 92.871

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA AMARP – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023 - EDITAL Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

Razão Social_____, com sede à _____Nº ___- Bairro:_____ - cep:_____ - cidade:_____ - UF: _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, por seu sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade Nº _____, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso **constituindo objeto do presente Pregão Presencial, o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO**,** declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela AMARP, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	MUNICÍPIO	*POPULAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. POR HABITANTE (R$)	VALOR TOTAL POR HABITANTE (R$)	VALOR TOTAL POR HABITANTE/ANO
1	ALBERTINA	3.015	12	MÊS			
2	ANDRADAS	40.522					
3	BANDEIRA DO SUL	5.968					
4	CALDAS	15.082					
5	CAMPESTRE	21.585					
6	DIVISA NOVA	5.791					
7	IBITIÚRA DE MINAS	3.368					
8	IPUIÚNA	9.104					
9	OURO FINO	32.131					
10	POUSO ALEGRE	162.028					
11	SANTA RITA DE CALDAS	8.400					
12	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422					
						TOTAL GERAL (R$)	

Fonte IBGE, população estimada em 2022.

Preço total da proposta (em algarismos): R$_____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, _____de _____de _____

_____

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO.

2. ÁREA SOLICITANTE

Municípios associados a AMARP:

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO*
1	ALBERTINA	3.015
2	ANDRADAS	40.522
3	BANDEIRA DO SUL	5.968
4	CALDAS	15.082
5	CAMPESTRE	21.585
6	DIVISA NOVA	5.791
7	IBITIÚRA DE MINAS	3.368
8	IPUIÚNA	9.104
9	OURO FINO	32.131
10	POUSO ALEGRE	162.028
11	SANTA RITA DE CALDAS	8.400
12	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422

Fonte IBGE, população estimada em 2022.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto envolve licenciamento, implantação, suporte e manutenção a seguir detalhados:

3.1. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública, do município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

3.2. IMPLANTAÇÃO

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

Serviço destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município. Mediante cronograma a ser elaborado entre o município contratante e a licitante.

3.2.1 MIGRAÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados dos sistemas, eventualmente em uso, ou já utilizados anteriormente.

3.2.2 TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pelo município, para atuarem como multiplicadores da usabilidade e operação do sistema.

3.3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE.

3.4. MANUTENÇÃO

Consiste na correção dos erros de funcionamento; reinstalação; atualizações; adequação do software para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação deste serviço deverá ser registrada através de sistema de controle de chamados ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA.

4. REQUISITOS

HOSPEDAGEM E ARQUITETURA DA APLICAÇÃO	
1	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
2	Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O operador deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte. Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir a crescer.
3	Possuir total integração de informações entre os módulos.
4	Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
5	Possuir integridade referencial dos dados.
6	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
7	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
8	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
9	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas

	individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
10	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
11	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
12	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
13	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.
14	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenadas.
15	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
16	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
17	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
18	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
19	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML.
20	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil.
21	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes a todos os municípios.
22	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
23	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
24	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
25	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela CONTRATADA.
26	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
27	Permitir chat em grupo entre operadores.
28	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
29	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
30	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
31	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
32	Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
33	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.
ATENDIMENTO	
34	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
35	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
36	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
37	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
38	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
39	Permitir o cadastro de especialidades.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

40	Permitir vincular especialidades às CBOs e aos profissionais.
41	Permitir identificar os CBOs dos profissionais da assistência.
42	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
43	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
44	Permitir cadastro de conselhos regionais.
45	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
46	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
47	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
48	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
49	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
50	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
51	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
52	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
53	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
54	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
55	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
56	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
57	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
58	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
59	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
60	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
61	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
62	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
63	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
64	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
65	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
66	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
67	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
68	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
69	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
70	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
71	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
72	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
73	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
74	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

75	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
76	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
77	Permitir a realização de Escuta Inicial.
78	O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
79	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
80	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.
81	O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e SUS, contemplando as seguintes fichas: - Cadastro Individual - Cadastro Domiciliar - Cadastro Domiciliar - Ficha de Atendimento Individual - Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Ficha de Atividade Coletiva - Ficha de Procedimentos. - Ficha de Procedimentos Consolidados. - Ficha de Visita Domiciliar. - Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar. - Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. - Ficha de Atendimento Domiciliar. - Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia. - Ficha de Vacinação
82	Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas: - Cadastro Individual. - Cadastro Domiciliar. - Ficha de Atendimento Individual. - Ficha de Atendimento Odontológico Individual. - Ficha de Atividade Coletiva. - Ficha de Procedimentos. - Ficha de Procedimentos Consolidados. - Ficha de Visita Domiciliar. - Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar. - Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão. - Ficha de Atendimento Domiciliar. - Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia. - Ficha de Vacinação
83	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
84	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
85	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
86	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
87	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
88	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

89	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
90	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
91	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
92	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
93	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
94	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
95	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
96	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
97	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
98	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
99	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
100	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
101	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
102	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
103	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
104	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
105	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
106	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
107	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
108	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
ESF	
109	Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade.
110	Permitir cadastrar segmentos.
111	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.
112	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
113	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
114	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
115	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
116	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
117	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
118	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
119	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, microárea, bairro, logradouro e situação de moradia.

120	Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
ESF MÓVEL	
121	Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
122	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
123	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
124	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
125	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema eSUS do Ministério da Saúde.
126	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e SUS do Ministério da Saúde.
127	Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
128	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
129	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
130	Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.
131	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
132	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
133	Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app.
FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	
134	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.
135	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
136	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
137	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
138	Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
139	Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almoxarifado central.
140	Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
141	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
142	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
143	Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
144	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBOs poderão prescrever.
145	Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
146	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
147	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
148	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
149	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
150	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
151	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
152	Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
153	Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

154	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
155	Permitir operação de estorno da dispensação.
156	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
157	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
158	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
159	Permitir cadastrar fornecedores.
160	Permitir registrar doações e perdas.
161	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
162	Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
163	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
164	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
165	Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
166	O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
167	Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
168	Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
169	Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
170	Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.
171	Permitir realizar a integração das informações com o SIGAF.
172	Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
173	Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
174	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
175	Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
176	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
177	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
178	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
179	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
180	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
181	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
182	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
183	Permitir cadastro de bens patrimoniais.
184	Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
185	Permitir composição de bens patrimoniais.
186	Permitir transferência de patrimônio.
187	Permitir registro de baixa de patrimônio.
LABORATÓRIO	
188	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
189	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos , sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
190	O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

191	O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
192	Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
193	Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
194	O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
195	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
196	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
197	Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
198	Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
199	Permitir agendar exames pela unidade de referência.
200	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
201	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
202	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
203	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
204	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
205	Permitir resultados de exames via internet.
206	Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
207	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
208	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
209	Permitir o cadastro de exames dependentes.
210	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
211	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
212	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
213	Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
214	Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
215	Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
216	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
217	Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
218	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
219	Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívocas (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
220	Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
221	Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.
222	Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
223	Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
224	O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.
225	Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades: - Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.). - Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade. - Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório. - Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras. - Deve configurar diferentes tipos de grades.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

	- O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas. - O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.
REGULAÇÃO	
226	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
227	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
228	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
229	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
230	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
231	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
232	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
233	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.
234	Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: − Identificador do contrato. − Data inicial do contrato. − Data final da vigência. − Data da assinatura. − Valor mensal geral do contrato. − Valor total do contrato. − Descrição do contrato. − Objeto do contrato. − Contratado (com possibilidade de vincular vários). − Contratante.
235	Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS.
236	Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
237	Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
238	Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
239	Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
240	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
241	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
242	Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno.
243	Permitir agendar consultas e exames no prestador.
244	O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades: - O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.

	- O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo: - Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário. - Data da agenda mais próxima. - Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação. -Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado. - O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo. - Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.
245	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
246	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
247	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
248	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
249	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
250	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
251	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
252	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
253	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
254	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
255	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
256	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
257	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
258	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
259	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
260	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
261	Permitir definir número de tolerância em dias para registrar falta aos pacientes agendados.
262	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
263	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação , código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista.
264	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
265	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos.
266	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
267	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
268	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
269	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
270	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
271	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
272	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
273	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
274	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
275	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
276	Permitir cadastrar imunobiológicos.
277	Permitir cadastrar geladeiras.

278	Permitir cadastrar doses.
279	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
280	Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
281	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
282	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
283	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
284	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
285	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
286	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
287	Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
288	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
289	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
290	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
291	Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
292	Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
293	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
295	Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
296	Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
297	Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
298	Permitir o controle de alvarás.
299	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
300	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
301	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
302	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
303	Emitir o relatório do boletim de visitas.
304	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
305	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
306	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
307	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
308	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
309	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
310	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
311	Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS	
312	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
313	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
314	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
315	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
316	Permitir registrar a solicitação de TFD.
317	Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.
318	Permitir consultar usuários com TFD agendado.
319	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
320	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
321	Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
322	Permitir cadastrar agente de viagem.
323	Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).

324	Permitir o bloqueio de assentos.
325	Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: Emissão de passagens. Impressão das listas de passageiros por viagem. Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados. Permitir suspender a viagem. - Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.
326	Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
327	Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
328	Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
329	Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
330	Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
331	Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
332	Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.
333	Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.
334	Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
335	Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
336	Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.
GERENCIADOR DE FILAS	
337	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
338	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
339	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
340	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
341	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
342	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
343	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
344	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
345	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
346	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
347	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
348	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.
OUVIDORIA	
349	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
350	Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
351	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
352	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
353	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.
354	Permitir o controle dos atendimentos via internet.
355	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
356	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.

357	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
PORTAL DE INFORMAÇÕES	
358	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
359	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
360	Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.
361	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
362	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
363	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
364	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
365	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
366	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
367	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
368	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
369	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
370	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
371	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
372	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.
B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE	
373	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
374	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
375	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
376	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
377	Permitir criação de salas de situação.
378	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
379	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de

	sua fonte de dados.
380	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
381	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
382	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
383	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
384	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
385	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
386	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
387	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
388	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
389	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
390	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
391	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
392	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
393	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
394	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
395	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
396	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por hora.
	UPA
397	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
398	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
399	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
400	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
401	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
402	Permitir identificar os CBOs dos profissionais.
403	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
404	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
405	Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato.
406	Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros.
407	Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco).
408	Permitir informar identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.).
409	Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
410	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.
411	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
412	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.
413	Permitir recepcionar o paciente encaminhando-o diretamente para fila de espera do médico.
414	Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade.
415	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
416	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
417	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
418	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e CBO específicos.
419	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

420	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
421	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
422	Permitir cadastro de formulário evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
423	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
424	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
425	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
426	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
427	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
428	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
429	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
430	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
431	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
432	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
433	Permitir consultar usuários que estão em observação.
434	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
435	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
436	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.
437	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
438	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
439	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados.
440	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
441	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
442	Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente.
443	Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação os profissionais, pacientes e acompanhantes.
444	Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde o mesmo deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório).
445	Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade.
446	Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente.
447	Permitir configurar se serão utilizados painéis de chamada durante o fluxo.
448	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
449	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
450	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
451	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
452	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
453	Permitir o cadastro de especialidades.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

454	Permitir vincular especialidades às CBOs e aos profissionais.
455	Permitir identificar os CBOs dos profissionais da assistência.
456	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
457	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
458	Permitir cadastro de conselhos regionais.
459	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
460	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
461	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
462	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
463	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
464	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
465	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
466	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
467	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
468	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
469	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
470	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
471	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
472	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
473	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
474	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
475	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
476	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
477	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
478	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
479	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
480	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
481	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
482	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
483	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
484	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
485	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
486	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
487	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
488	Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

	espera, indicando o retorno do paciente.
489	Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente.
490	Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
491	Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do boletim ou pelo nome do paciente.
492	Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
493	O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento.
494	Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis.
495	Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional.
496	Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico.
497	Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos.
498	Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante.
499	Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos.
500	Encaminhamento do paciente para qualquer setor da unidade por meio eletrônico.
501	Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.
502	Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem.
503	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
504	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
505	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
506	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
507	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
508	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
509	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
510	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
511	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
512	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
513	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
514	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
515	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
516	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
517	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
518	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência/ emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
519	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
520	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
521	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
522	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
523	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.

524	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
525	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
526	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
FATURAMENTO	
527	Permitir o cadastro de parâmetros do sistema: contemplando as principais configurações necessárias que reproduzem os dados da instituição no CNES.
528	O sistema deve informar automaticamente todos os procedimentos de faturamento do prontuário do paciente.
529	O sistema deverá permitir a digitação de atendimentos ambulatoriais do SUS, sem prévia passagem do paciente na recepção. Permitir de forma ágil o cadastramento dos dados principais do paciente, obrigatórios para o faturamento SUS, os dados do atendimento e os procedimentos realizados.
530	Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
531	O sistema deverá permitir gerar o documento de entrega de um lote de contas, permitindo informar a data desejada para gerar o encerramento e/ou desmarcar contas, que não devam ser encaminhadas ao SUS. Antes de processar o fechamento das contas, podem-se visualizar as contas e caso necessário, reabri-las.
532	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
533	Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas.
534	Permitir a correção das críticas em lote.
535	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
536	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
537	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
538	Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
539	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
540	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
541	Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade.
542	Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor.
543	Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATADO:

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço para iniciar os trabalhos, apresentando um cronograma com previsão da migração, implantação e treinamento dos usuários, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

5.2. Havendo a necessidade e a justificativa sendo aceita pela CONTRATANTE, os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados.

5.3. Havendo a celebração de contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, dentro da sua validade, o instrumento contratual se sujeitará às regras da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da norma mencionada.

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

5.4. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, será devido o reajustamento dos valores pactuados pelos INP-C acumulado no período, ou por outro índice oficial de correção inflacionária que venha a substituí-lo.

6 . CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 – Após o término do processo de migração, implantação e treinamento dos usuários, a CONTRATANTE emitirá o termo de aceite.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização, assim como a emissão do termo de aceite, serão realizados por pessoa ou comissão designada pelo órgão contratante.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão fiscalizador.

7.1.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

8. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

9. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, de acordo com a fatura de prestação de serviços devidamente aprovada pelo órgão de controle e fiscalização contratual.

9.2. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Administração, para fins de liquidação.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.5. Havendo inadimplência, será devido o pagamento de multa de 2% e juros mensais pro rata die de 1% ao mês, até a data efetiva do pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

10.2. Fornecer a estrutura necessária para prestação dos serviços contratados;

10.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

10.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Respeitar os prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do CONTRATANTE.

11.3. Prestar os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade.

11.4. Cumprir os prazos e cronograma acordados para prestação dos serviços.

11.5. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

11.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços prestados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

11.8. Credenciar junto ao CONTRATANTE um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato.

11.9. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes dos serviços licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.10. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____de _____de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____de _____de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, perante a AMARP-Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais condição da empresa: ( ) não se enquadra como ME e EPP, ou ( ) Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____de _____de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

_____, _____de _____de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____de _____de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXXX

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX,** do ano de **XXXX**, na sede da AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito, com sede situada a Rua Rainha do Céu, nº 248, Bairro Santa Cruz, município de Caldas - MG, CEP 37780-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.415.571/0001-90, neste ato representado pelo Presidente Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF nº 037.542.646-99 e da Cédula de Identidade nº 7.317.148-SSP/MG, e de outro lado, a empresa **XXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, situada na **XXXX**, denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXX** e da Cédula de Identidade nº **XXXX**, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o **PROCESSO Nº 006/2023 – EDITAL Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 –DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº XX/2023.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o AMARP/Entidades com adesão, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a AMARP.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO.					
MUNICÍPIO	***POPULAÇÃO**	**QDE**	**UNID**	**VALOR UNIT. POR HABITANTE (R$)**	**VALOR TOTAL POR HABITANTE (R$)**
		12	Mês	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL (R$)					XXXX

***Fonte IBGE, população estimada em 2022.**

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a AMARP se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da AMARP.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades com adesão, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMARP solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a AMARP poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso a AMARP não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da AMARP.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

7.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CNDs de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes
nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da AMARP/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. XX/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios associados a AMARP.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caldas, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caldas, **xxxxxx**

Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal
(GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

xxxxxxxxxx
Representante Legal
(EMPRESA VENCEDORA DA ATA)

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL
CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.415.571/0001-90, com sede à Rua Rainha do Céu, 248 – Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente**, Ailton Pereira Goulart**, portador do CPF nº **037.542.646-99 e da Cédula de Identidade nº M-7.317.148-SSPMG** e residente e domiciliado em Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com **o Processo Licitatório nº. 006/2023, Edital nº 003/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023, Registro de Preços nº 002/2023** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do processo acima referenciado e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas na Lei 8.666/93, quando será devido o reajuste de valor pelo INP-C acumulado no período, ou através de outro índice oficial de correção inflacionária que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento. Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº XX/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de _____ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Caldas, **xxxxxxx**

Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxxxxxxx
Representante Legal
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**